



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 276/81 - DE 09 DE ABRIL DE 1.981

“CONCEDE A TODOS OS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
AUMENTO DE 43% (QUARENTA E  
TRES POR CENTO) SOBRE SEUS  
VENCIMENTOS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento de 43% (quarenta e três por cento) sobre seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.981.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 09 de abril de 1.981

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Secretário de Administração.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei:  
Em, 09 de abril de 1.981

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Secretário de Administração.